

EDITAL CCP-AU – nº 01/2023

VERBA PROAP/CAPES/AUXPE

OBJETIVO

Este edital tem por finalidade apoiar docentes credenciados e discentes do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FAUUSP (PPGAU-FAUUSP), utilizando recursos financeiros aprovados pela CAPES.

Os recursos serão destinados a apoiar:

- participação em eventos nacionais e internacionais, presenciais ou online, com trabalho aceito para apresentação e publicação, por meio de pagamento de taxa de inscrição e/ou diárias.
- pesquisa de campo nacional ou internacional que resulte em produção intelectual (científica, técnica ou artística) por meio de diárias;
- revisão/tradução de textos para submissão de artigos em periódicos indexados nos 4 maiores estratos Qualis (A1, A2, A3 e A4), para publicação de livro ou capítulo de livro.

Observações:

- Passagens aéreas não serão contempladas neste Edital; porém, o solicitante pode pleitear um número maior de diárias para fazer frente aos custos adicionais de hospedagem e/ou transporte que forem necessários, nos limites estabelecidos abaixo para o item diárias
- Diárias: para além dos dias do evento, podem ser solicitadas, no máximo, 1 diária antes e 1 diária depois do evento; em caso de eventual necessidade de chegada antecipada ou retorno posterior ao dia subsequente ao término do evento, o solicitante deverá justificar essa demanda
- Não há possibilidade de reembolso de eventos ou pesquisa de campo que já tenham ocorrido. Em caso de taxa de inscrição de evento poderá ser efetuado o reembolso, desde que o evento ainda vá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste edital.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

- Os eventos e/ou pesquisa de campo, bem como a execução do serviço de revisão/tradução devem, **obrigatoriamente**, ocorrer entre 28/08/2023 e 30/11/2023.

Solicitamos que todos os interessados preencham o formulário eletrônico que consta em “DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA”, para agilizarmos o processo para o pagamento dos selecionados.

RECURSOS DISPONÍVEIS

Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior
--

Diárias

Taxa de inscrição em eventos

Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs

Serviços de terceiros - pessoa jurídica

PRAZOS

Inscrições via Formulário Eletrônico	até o dia 11/08/2023
Divulgação do resultado	21/08/2023
Período para utilização dos recursos	28/08/2023 a 30/11/2023 (data-limite de término do evento ou pesquisa de campo)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Preenchimento do Formulário Eletrônico disponível no link <https://forms.gle/nKPSyYhLPd6K1j3B9>
- Pedido de auxílio descrevendo as atividades a serem realizadas e modalidades de auxílio, justificando a importância para o PPG-Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP
- Preenchimento do arquivo em formato Word “**Solicitação de Verba PROAP/AUXPE – FAUUSP**”*, obrigatório a todos os interessados
- Para eventos científicos: comprovante de aceite de trabalho em evento científico;

- Para revisão/tradução: proposta de artigo a ser revisado ou traduzido (versão em português) indicando para qual publicação pretende enviar (livro, capítulo de livro, periódico indexado Qualis A1, A2, A3 ou A4)
- 3 orçamentos, no caso de solicitação de revisão/tradução (será considerado o orçamento de menor valor)
- Em caso de pedido de diárias: preencher as informações solicitadas no documento “Recibo Modelo A – diárias”, sem assiná-lo (assinatura será solicitada apenas aos contemplados, após divulgação do resultado)
- Em caso de pedido de taxa de inscrição: preencher o arquivo em Word “Recibo Modelo A – taxa de inscrição”, sem assiná-lo (assinatura será solicitada apenas aos contemplados, após divulgação do resultado)

***PREENCHIMENTO DA “SOLICITAÇÃO DE VERBA PROAP/AUXPE – FAUUSP”**

Solicitamos a todos os interessados no presente Edital que efetuem o preenchimento do arquivo em Word “SOLICITAÇÃO DE VERBA PROAP/AUXPE – FAUUSP”.

No caso de taxa de inscrição, usar o mesmo formulário e preencher os campos “Programa de Pós-Graduação”, “Informações do Credor” (com dados do interessado), “Informações do Evento” e “Descrição do Gasto”.

Esclarecemos que referente à “Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior”, deve-se considerar os seguintes valores para o auxílio diário:

- **Atividades e eventos nacionais:** utilizar o valor de R\$ 320,00 (valor de 1 auxílio diário nacional, valor estabelecido pela Portaria CAPES nº 132, de 18 de agosto de 2016);
- **Atividades e eventos internacionais:** utilizar valor do auxílio diário internacional que consta na TABELA DE AUXÍLIO DIÁRIO NO EXTERIOR (varia de acordo com o país, vide Anexo I da Portaria CAPES nº 132, de 18 de agosto de 2016).

CONCESSÃO

As solicitações serão aprovadas em função dos recursos financeiros disponíveis de acordo com o mérito e a relevância da atividade para o PPGAU-FAUUSP. Serão priorizados os pedidos de docentes e discentes que não contaram com o auxílio do PROAP/CAPES nos últimos 24 meses. Em virtude da limitação de recursos, será priorizada a sua distribuição entre o maior número de interessados.

Só serão contemplados os docentes e discentes que participaram da atualização dos dados do ano de 2022 na Plataforma SUCUPIRA. A atualização anual é obrigatória para todos.

Alguns valores de diária podem se alterar em função da cotação da moeda que, para a CAPES, será considerada no dia do pagamento.

Os contemplados terão o prazo até 30/11/2023, improrrogável, para utilização dos recursos financeiros aprovados.

INFORMES IMPORTANTES

- a. Toda a documentação que será solicitada posteriormente aos contemplados, após a divulgação do resultado final, deverá ser enviada para o e-mail cpgfaubolsas@usp.br, conforme as orientações que serão encaminhadas pelo Serviço de Pós-Graduação. E-mails enviados para outros endereços que não o definido neste edital e fora da data-limite não serão considerados.
- b. Utilizar como título da mensagem “EDITAL CCP–AU nº 01/2023” e Nome do Docente/Aluno para agilizar o atendimento.
- c. Dados informados incorretamente ou falta de assinatura em documentos por parte do docente ou discente contemplado poderá implicar em não execução do pagamento.

RELATÓRIO

Os docentes e alunos contemplados deverão encaminhar à CCP-AU um relatório de atividades com comprovantes e certificados. O prazo para envio do relatório é de 20 dias após a conclusão das atividades.

Informamos ainda que todos os documentos para download ficarão disponíveis no site da FAU em <https://www.fau.usp.br/ensino/pos-graduacao/secretaria/editais-pos/> em Editais – Programa de Arquitetura e Urbanismo.

Profª. Dra. Denise Helena Silva Duarte
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 05 DE SETEMBRO DE 2016 – SEÇÃO 1
– PÁGINA Nº 171 (LINK <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/05092016-portaria-n-132-de-18-de-agosto-de-2016-pdf/view>)

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PORTARIA Nº 132, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Estabelece o Auxílio Diário para viagens no País e no exterior aos beneficiários dos Programas da Capes e seus convidados.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, Inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar o auxílio financeiro diário para beneficiários dos Programas da Capes quando em viagens nacionais e internacionais para participação em atividades acadêmicas ou científicas; e, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23038.017361/2016-39, resolve: Art. 1º Estabelecer os valores de auxílio diário para apoiar a participação de discentes, docentes, pesquisadores, técnicos e convidados, brasileiros ou estrangeiros, em atividades acadêmicas ou científicas relacionadas aos Programas da Capes, que envolvam viagens de curta duração no País ou no exterior.

§ 1º Aquele que fizer jus à percepção de diárias, nos termos da legislação específica federal, estadual ou municipal, não poderá ser beneficiário do auxílio diário.

§ 2º Aquele que, de outro modo, tiver custeadas despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, relacionadas à mesma viagem não poderá ser beneficiário do auxílio diário.

§ 3º Docentes, pesquisadores, técnicos e convidados, brasileiros ou estrangeiros, que se encontram aposentados também poderão fazer jus ao auxílio diário quando no interesse das atividades relacionadas no caput deste artigo.

Art. 2º O valor do auxílio diário para participação em atividades acadêmicas ou científicas no País será de R\$320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 3º O valor do auxílio diário a ser pago aos discentes, docentes, pesquisadores, técnicos e convidados provenientes do exterior, para participar de atividades acadêmicas ou científicas de curta duração no Brasil, será o equivalente ao valor do Grupo "B" da Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I), convertido em reais.

Parágrafo único. A conversão para reais do valor do Grupo "B" da Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I) deverá ser efetuada utilizando a taxa de conversão do Banco Central do Brasil, no dia do pagamento do auxílio ao beneficiário.

Art. 4º O valor do auxílio diário para financiar a participação em atividades acadêmicas ou científicas no exterior está estipulado em dólares norte-americanos, na Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I), por Grupos de Países de destino.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**ANEXO I****TABELA DE AUXÍLIO DIÁRIO NO EXTERIOR**

GRUPO	PAÍSES	VALOR DO AUXÍLIO DIÁRIO (USD)
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue	180
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela	260
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Barein, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia	310
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu	370